ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.715 DE 27 DE setembro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 251.500,00 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.03	Materiais Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$ 16.500,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$ 80.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R$ 16.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$ 50.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 89.000,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do SUS/FAE, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à agosto de 2012	R$ 600.000,00
Provável arrecadação de setembro à dezembro de 2012 (+)	R$ 228.000,00
Total:	R$ 828.000,00
Previsão Orçamentária para 2012 (-)	R$ 576.500,00
Provável excesso de arrecadação	R$ 251.500,00
Este Crédito (-)	R$ 251.500,00
Saldo Disponível:	R$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O recurso advindo do SUS será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1600.00.00.00 – Receitas de Serviços
1600.05.00.00 – Serviços de Saúde
1600.05.10.00 – Serviços Ambulatoriais/SUS-FAE

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de setembro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal